

PORTARIA N.º 2.308, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que consta na Portaria nº. 023, de 05 de janeiro de 2012, da Presidência, que regulamenta a expedição de crachás de identificação e o uso nas dependências do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a deterioração decorrente do uso constante e a eventual desatualização de informações, que independem da vontade dos servidores,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do Parágrafo único do artigo 12 da Portaria nº. 023, de 05 de janeiro de 2012, da Presidência, para que tenha a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para emissão de nova via do crachá de identificação funcional, com exceção das situações previstas nos incisos I, II, III e V deste artigo, este último após decorridos dois anos da entrega, será cobrado o valor correspondente ao custo de expedição, fixado pela Presidência, a ser recolhido junto ao FUNDEJURR.”

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ALMIRO PADILHA
Presidente